



SENADO FEDERAL

OFÍCIO

Nº S/58, DE 2015

(Nº 5/2015, NA ORIGEM)

Brasília-DF, 5 de maio de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Em observância ao disposto no artigo 130-A, II, da Constituição Federal, e no art. 1º, § 2º, da Lei nº 11.372, de 28 de novembro de 2006, submeto à aprovação dessa respeitável Casa Legislativa o nome do Subprocurador-Geral do Trabalho OTÁVIO BRITO LOPES, indicado pelo Ministério Público do Trabalho, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.

Por oportuno, informo que o indicado apresentará diretamente a esse Órgão os originais dos documentos exigidos pela Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, e suas alterações, e pelo Ato nº 1, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Respeitosamente,


RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS
Procurador-Geral da República
Presidente do Conselho Nacional do Ministério Públco

CURRICULUM VITAE

**OTAVIO BRITO LOPES (concorrendo ao cargo de
Conselheiro do CNMP)**



1

I – DADOS PESSOAIS

OTAVIO BRITO LOPES

- **NATURALIDADE: ESPLANADA (BA)**
- **ESTADO CIVIL: CASADO**
- **DATA DE NASCIMENTO: 30/03/1960**
- **ENDEREÇO RESIDENCIAL: SHIS QI 26 CONJUNTO 2 CASA 17 LAGO SUL – BRASÍLIA – DF, CEP 71670-020**
- **TELEFONES: RESIDENCIAL – 61-3367-6975**
- **PROFISSIONAL: 61-33148231/8236**
- **CELULAR: 61-9982-2334**
- **ENDEREÇO FUNCIONAL: SCS QUADRA 09, LOTE “C”, TORRE “A”, ED. PARQUE CIDADE CORPORATE, 11º, SALA 1101 – BRASÍLIA-DF;**
- **CPF: 220.430.041-15**
- **RG: 598.962 SSP-DF**
- **CARGO ATUAL: SUBPROCURADOR-GERAL DO TRABALHO**



II - FORMAÇÃO ESCOLAR

- **PRÉ-PRIMÁRIO - COLÉGIO ELEFANTE BRANCO (BSB);**
- **1ºANO - COLÉGIO ELEFANTE BRANCO (BSB);**
- **2ºANO - COLÉGIO DOM BOSCO (BSB);**
- **3ºANO - COLÉGIO DOM BOSCO (BSB);**
- **4ºANO - GRUPO ESCOLAR BENJAMIN CONSTANT (RS);**
- **5ºANO - COLÉGIO CRUZEIRO DO SUL (RS);**
- **6ª SÉRIE - COLÉGIO BRAZIL (RJ);**
- **7ª SÉRIE - COLÉGIO BRAZIL (RJ);**
- **8ª SÉRIE - COLÉGIO CRUZEIRO DO SUL (RS);**
- **2º GRAU - 1ª, 2ª E 3ª SÉRIES - COLÉGIO COMERCIAL PROTÁSIO ALVES (RS);**

- **CURSO SUPERIOR DE DIREITO: CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA - CEUB.**

III - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- ADVOGADO DESDE 1982;**
- PROCURADOR DO TRABALHO DE 2^a CATEGORIA**
 - POSSE NO CARGO DE PROCURADOR DO TRABALHO DE 2^a CATEGORIA, EM CAMPINAS (SP), NO DIA 02.05.88;**
- PROCURADOR DO TRABALHO DE 1^a CATEGORIA**
 - PROMOVIDO, POR MERECIMENTO, EM 18.08.88, (Portaria nº 443 – DOU de 19.08.88);**
- SUBPROCURADOR-GERAL DO TRABALHO - PROMOVIDO, POR MERECIMENTO, EM 02.10.91 (Portaria nº 465 – DOU de 02.10.91);**
- ASSESSOR ESPECIAL DA SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA (DAS 102.5), NOMEADO EM 14.10.99 E ATÉ SETEMBRO DE 2003;**
- CONSULTOR JURÍDICO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, NOMEADO DE FEVEREIRO A SETEMBRO DE 2003;**
- VICE-PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO NO PERÍODO DE SETEMBRO DE 2003 A AGOSTO DE 2007;**
- PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO NO PERÍODO DE AGOSTO DE 2007 A AGOSTO DE 2011.**



IV- OUTROS CARGOS EXERCIDOS NO MINISTÉRIO PÚBLICO

- COORDENADOR DA COORDENADORIA DE DISSÍDIOS COLETIVOS DA PROCURADORIA-GERAL DO TRABALHO;
- COORDENADOR DA COORDENADORIA DE DEFESA DOS INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS, DIFUSOS E COLETIVOS DECORRENTES DE RELAÇÕES DE TRABALHO, DA PROCURADORIA-GERAL DO TRABALHO;
- CONSELHEIRO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, ELEITO EM AGOSTO DE 1994/1996 PARA SUA PRIMEIRA COMPOSIÇÃO;
- CONSELHEIRO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (BIÊNIO 1995/1996);
- VICE PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - ELEITO PARA O BIÊNIO 98/00;
- ELEITO VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO – ELEITO PARA O BIÊNIO 2000/2001;



- **NOMEADO EM 1º DE SETEMBRO DE 2000 PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DA CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO;**
- **CONSELHEIRO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (BIÊNIO 2012/2014);**
- **CONSELHEIRO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (BIÊNIO 2014/2016);**
- **VICE PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - ELEITO EM AGOSTO DE 2014.**



6

V – OUTROS CARGOS EXERCIDOS

- COORDENADOR DA DELEGAÇÃO BRASILEIRA NA COMISSÃO TEMÁTICA Nº 8, DO SUBGRUPO DE TRABALHO Nº 11 (RELAÇÕES TRABALHISTAS) DO MERCOSUL, A CONVITE DO MINISTÉRIO DO TRABALHO;**
- PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PROCURADORES DO TRABALHO;**
- ASSESSOR ESPECIAL DA SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, NOMEADO EM 14.10.99;**
- CONSULTOR JURÍDICO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, NOMEADO DE FEVEREIRO A SETEMBRO DE 2003;**



7

VI - MAGISTÉRIO SUPERIOR

- ***Ex-PROFESSOR DE DIREITO DO TRABALHO - FACULDADE DE DIREITO DA ASSOCIAÇÃO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA - AEUDF, DE 1º DE OUTUBRO DE 1988 A ABRIL/94;***
- ***Ex-PROFESSOR DE DIREITO COLETIVO DO TRABALHO NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO DO CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA - CEUB;***
- ***Ex-PROFESSOR DE DIREITO DO TRABALHO I E II E DE DIREITO CONSTITUCIONAL - DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA - UNICEUB;***
- ***Ex-PROFESSOR DA ESCOLA SUPERIOR DA ADVOCACIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SUBSEÇÃO DO DISTRITO FEDERAL;***
- ***Ex-PROFESSOR DA UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE, EM BRASÍLIA - CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU - DIREITO DO TRABALHO E PROCESSO DO TRABALHO.***

VII - TRABALHOS JURÍDICOS

- ARTIGO DOUTRINÁRIO: DEPÓSITO RECURSAL - LEI 7.701/88, PUBLICADO NA REVISTA ADT - ADVOCACIA TRABALHISTA - DIREITO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL - LEGISLAÇÃO - DOUTRINA - JURISPRUDÊNCIA - ANO 189 - PÁG. 387/388;**
- ARTIGO DOUTRINÁRIO: O PODER NORMATIVO DA JUSTIÇA DO TRABALHO FACE À CONSTITUIÇÃO FEDERAL, REVISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, LTR, ANO 91;**
- ARTIGO DOUTRINÁRIO: A GREVE NOS SERVIÇOS ESSENCIAIS E A MISSÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, REVISTA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Nº 1, PÁGS. 130/134;**
- ARTIGO DOUTRINÁRIO: SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO: SITUAÇÃO ATUAL DAS NEGOCIAÇÕES ENTRE EMPREGADORES E TRABALHADORES E AS PERPECTIVAS DE MUDANÇAS NOS SISTEMAS DE RELAÇÕES DE TRABALHO, REVISTA LTr 58-02/150;**
- ARTIGO DOUTRINÁRIO: A AÇÃO CIVIL PÚBLICA E OS DIREITOS SOCIAIS TRABALHISTAS CONSTITUCIONALMENTE ASSEGURADOS, REVISTA LTr 62-04/459-466;**

- ARTIGO DOUTRINÁRIO: INTERESSES TUTELÁVEIS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO NAS AÇÕES CIVIS PÚBLICAS, REVISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO EM SÃO PAULO – SEGUNDA REGIÃO – AÇÃO CIVIL PÚBLICA, PÁGS. 39/47;
- ARTIGO DOUTRINÁRIO: OS PRECEDENTES NORMATIVOS DO TST - CANCELAMENTO, REVISTA Ltr 63-03/345;
- ARTIGO DOUTRINÁRIO: O TRABALHO DO MENOR E A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20, REPERTÓRIO IOB - JURISPRUDÊNCIA, Nº 9/99 – 1ª QUINZENA DE MAIO DE 1999, 2/14735;
- ARTIGO DOUTRINÁRIO: REFORMA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - PROJETO DE LEI Nº 1.527-C, DE 1999 - A CONSTITUCIONALIDADE DO FATOR PREVIDENCIÁRIO, PUBLICADO NA REVISTA CONSULEX - LEIS E DECISÕES, ANO III, VOLUME II, Nº 36 - DEZEMBRO/99, PÁGS. 4/5;
- ARTIGO DOUTRINÁRIO: A CONSTITUCIONALIDADE DO FATOR PREVIDENCIÁRIO, PUBLICADO NA REVISTA CONJUNTURA SOCIAL (*Ministério da Previdência Social*), VOL. 10, Nº 4, OUT-DEZ, 1999, PÁGS. 171/178;
- ARTIGO DOUTRINÁRIO: FLEXIBILIZAÇÃO DOS DIREITOS TRABALHISTAS, PUBLICADO NA REVISTA DO DIREITO TRABALHISTA, RDT – ANO 6, Nº 3 – MARÇO DE 2000, PÁGS. 6/9;

- **ARTIGO DOUTRINÁRIO: HORAS IN ITINERE - COMENTÁRIOS, PUBLICADO NO JORNAL TRABALHISTA CONSULEX - Jtb, ANO XVII, nº 812, edição de 15 de maio de 2000, PÁGS. 24/25;**
- **ARTIGO DOUTRINÁRIO: CONSÓRCIO DE EMPREGADORES RURAIS, PUBLICADO NA REVISTA JURÍDICA CONSULEX - ANO V, nº 111, edição de 31 de agosto de 2001, PÁGS. 11/12;**
- **ARTIGO DOUTRINÁRIO: TRABALHO DO MENOR, PUBLICADO NA REVISTA JURÍDICA CONSULEX - ANO V, nº 114, edição de 15 de outubro de 2001, PÁG. 59;**
- **ARTIGO DOUTRINÁRIO: LIGAS PROFISSIONAIS NACIONAIS E REGIONAIS, PUBLICADO NA REVISTA JURÍDICA CONSULEX - ANO V, nº 115, edição de 31 de outubro de 2001, PÁG. 56;**
- **ARTIGO DOUTRINÁRIO: PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS - LEI Nº 10.101/2000, PUBLICADO NA REVISTA DO DIREITO TRABALHISTA - RDT, DA EDITORA CONSULEX - ANO 7, nº 10, OUTUBRO DE 2001, PÁGS. 3/7;**
- **ARTIGO DOUTRINÁRIO: EMPREGADO DOMÉSTICO, PUBLICADO NA REVISTA JURÍDICA CONSULEX, ANO VI - nº 141, NOVEMBRO DE 2002, PÁGS. 29/31;**
- **ARTIGO DOUTRINÁRIO: TRABALHO ESCRAVO, PUBLICADO NA REVISTA JURÍDICA CONSULEX, ANO VI, Nº 142, DEZEMBRO DE 2002, PÁGS. 12/13;**
- **ARTIGO DOUTRINÁRIO: PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO - PETIÇÃO INICIAL, PUBLICADO**

**NA REVISTA PRÁTICA JURÍDICA, ANO I, Nº 8,
NOVEMBRO DE 2002, EDITORA CONSULEX,
PÁGS. 42/45;**

- ARTIGO DOUTRINÁRIO: REFORMA TRABALHISTA, PUBLICADO NA REVISTA JURÍDICA CONSULEX, ANO VI, Nº 143, DEZEMBRO DE 2002, PÁGS. 52/58;**
- ARTIGO DOUTRINÁRIO: A CAIXA-PRETA DO SISTEMA "S", PUBLICADO NA REVISTA JURÍDICA CONSULEX, ANO VII, Nº 157, JULHO DE 2003, PÁGS. 14/17;**
- ARTIGO DOUTRINÁRIO: O FECHAMENTO DOS BINGOS E SEUS REFLEXOS TRABALHISTAS – A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 168/04, PUBLICADO NA REVISTA JURÍDICA CONSULEX, ANO VIII, Nº 173, MARÇO DE 2004, PÁGS. 52/53;**
- ARTIGO DOUTRINÁRIO: O DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO – LEI Nº 10.820/03, PUBLICADO NA REVISTA DO DIREITO TRABALHISTA – RDT, DA EDITORA CONSULEX - ANO 10, nº 3, MARÇO DE 2004, PÁGS. 6/8;**
- ARTIGO DOUTRINÁRIO: O PODER NORMATIVO DA JUSTIÇA DO TRABALHO APÓS A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 45, PUBLICADO NA REVISTA LTR – LEGISLAÇÃO DO TRABALHO, ANO 69, FEVEREIRO DE 2005, PÁGS. 166/170;**
- ARTIGO DOUTRINÁRIO: A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 45 E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, PUBLICADO NA REVISTA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, EDIÇÃO ESPECIAL SOBRE A**

COMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO – EC 45/2004, DA EDITORA SÍNTESE - ANO 71, nº 1, JANEIRO A ABRIL DE 2005, PÁGS. 174/189.

VIII - PALESTRAS PROFERIDAS

- **PARTICIPAÇÃO COMO EXPOSITOR NO I CONGRESSO GOIANO DE DIREITO DO TRABALHO E PROCESSO DO TRABALHO, REALIZADO EM JUNHO DE 1992, NA CIDADE DE GOIÂNIA - GO;**
- **PARTICIPAÇÃO COMO EXPOSITOR NO II CONGRESSO GOIANO DE DIREITO DO TRABALHO E PROCESSO DO TRABALHO, REALIZADO EM JUNHO DE 1992, NA CIDADE DE GOIÂNIA - GO;**
- **PARTICIPAÇÃO COMO EXPOSITOR NO 81 CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO COLETIVO DO TRABALHO, LTR, REALIZADO NA CIDADE DE SÃO PAULO, NO PERÍODO DE 24 A 26 DE NOVEMBRO DE 1993;**
- **PALESTRA PROFERIDA NO I FORUM GOIANO DE DIREITOS SOCIAIS E TRABALHISTAS, REALIZADO EM GOIÂNIA, NOS DIAS 19, 20 E 21 DE OUTUBRO DE 1995;**
- **PALESTRA PROFERIDA NO I ENCONTRO INTERNACIONAL DO DIREITO TRABALHISTA DO CONE SUL, REALIZADO NA CIDADE DE SANTANA DO LIVRAMENTO (RS), NO PERÍODO DE 9 A 11 DE NOVEMBRO DE 1995;**
- **PALESTRA PROFERIDA NO I CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO DO TRABALHO,**

**REALIZADO NA CIDADE DE RECIFE, NO PERÍODO
DE 30 DE NOVEMBRO A 02 DE DEZEMBRO DE
1995;**

- PALESTRA PROFERIDA NO CAMPUS DA
UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO - UNIGRANRIO,
EM DUQUE DE CAXIAS (RJ), NO DIA 20 DE MARÇO
DE 1.996;**
- PALESTRA PROFERIDA NA SEDE DA
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2^a
REGIÃO, EM SÃO PAULO (SP), NO CENTRO DE
ESTUDOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO
TRABALHO, NO DIA 24.04.96;**
- PALESTRA PROFERIDA NO AUDITÓRIO DA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA(PR), NO
SEMINÁRIO SOBRE RELAÇÕES DO TRABALHO
NO MEIO RURAL, PROMOVIDO PELA FEDERAÇÃO
DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANÁ,
SOBRE O TEMA: TRABALHO TEMPORÁRIO, NO
DIA 12.07.96;**
- PARTICIPAÇÃO COMO PAINELISTA NO II
CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO DO
TRABALHO, REALIZADO NA CIDADE DE RECIFE
(PE), NO PERÍODO DE 23/10/96 A 26/10/96;**
- PARTICIPAÇÃO COMO PAINELISTA NO III
CONGRESSO NACIONAL DOS PROCURADORES
DO TRABALHO, REALIZADO NA CIDADE DE
BRASÍLIA, NO PERÍODO DE 02 A 05 DE ABRIL DE
1998;**
- PARTICIPAÇÃO COMO PAINELISTA NO 1º
SEMINÁRIO ATUALIDADES TRABALHISTAS,
PROMOVIDO PELA ASSOCIAÇÃO DOS**

ADVOGADOS TRABALHISTAS DO DISTRITO FEDERAL, NO AUDITÓRIO PLENO DO TRT DA 10ª REGIÃO - BRASÍLIA-DF, NO PERÍODO DE 21 A 23 DE MAIO DE 1988;

- PARTICIPAÇÃO COMO PALESTRANTE NO CONGRESSO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM TURISMO E HOSPITALIDADE, PROMOVIDO PELA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM TURISMO E HOSPITALIDADE, NA CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU - PR, NO PERÍODO DE 30.11.98 A 04.12.98;**
- PARTICIPAÇÃO COMO PALESTRANTE NO IV CONGRESSO NACIONAL DOS PROCURADORES DO TRABALHO, PROMOVIDO PELA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PROCURADORES DO TRABALHO, NA CIDADE DE BRASÍLIA-DF, NO PERÍODO DE 27 A 30 DE MAIO DE 1999, SOBRE O TEMA: LIMITES CONSTITUCIONAIS À NEGOCIAÇÃO COLETIVA;**
- PARTICIPAÇÃO COMO PAINELISTA NO XI CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO, PROMOVIDO PELA EDITORA LTR, REALIZADO EM SÃO PAULO (SP), NOS DIAS 27 E 28 DE JULHO DE 1999;**
- AULA INAUGURAL DO CURSO DE DIREITO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO PLÍNIO LEITE - NITERÓI (RJ), PROFERIDA NO DIA 3 DE FEVEREIRO DE 2000;**
- PARTICIPAÇÃO COMO PALESTRANTE NO V CONGRESSO NACIONAL DOS PROCURADORES DO TRABALHO, PROMOVIDO PELA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PROCURADORES DO**

TRABALHO, NA CIDADE DE SÃO PAULO - SP, NO PERÍODO DE 28 DE ABRIL A 11 DE MAIO DE 2000, SOBRE O TEMA: A TUTELA COLETIVA E O DESEMPREGO;

- **PARTICIPAÇÃO COMO PALESTRANTE NO SEMINÁRIO ORGANIZAÇÃO SINDICAL, CONCILIAÇÃO PRÉVIA E RITO SUMARÍSSIMO, PROMOVIDO PELA DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MATO GROSSO E A FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, NA CIDADE DE CUIABÁ-MT, NO DIA 22 DE MAIO DE 2000, SOBRE O TEMA: COMISSÕES DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA E RITO SUMARÍSSIMO;**
- **PARTICIPAÇÃO COMO PALESTRANTE NO SÉTIMO CICLO INTERNACIONAL DE CONFERÊNCIAS O ORDENAMENTO JURÍDICO, A JUSTIÇA E A REALIDADE SOCIAL, PROMOVIDO PELO TRT DA 23ª REGIÃO, REALIZADO EM CUIABÁ-MT, DE 15 A 19 DE AGOSTO DE 2000;**
- **PARTICIPAÇÃO COMO PRESIDENTE DE MESA E DEBATEDOR DO SEMINÁRIO INTERNACIONAL SOBRE TRABALHO FORÇADO, REALIDADE A SER COMBATIDA, PROMOVIDO PELO PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, REALIZADO NA CIDADE DE BELÉM-PA, DE 06 A 07 DE NOVEMBRO DE 2000;**
- **PARTICIPAÇÃO COMO PALESTRANTE NO I SEMINÁRIO BAIANO PÓS EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 30/2000 – PRECATÓRIOS – RESPONSABILIDADE DO ADMINISTRADOR PÚBLICO, REALIZADO EM SALVADOR (BA), DE 22 A 23 DE MARÇO DE 2001, SOBRE O TEMA A**

**PROTEÇÃO LEGAL DOS CRÉDITOS
ALIMENTÍCIOS;**

- **PARTICIPAÇÃO COMO PALESTRANTE NO VI SEMINÁRIO DE DIREITO DO TRABALHO DO PIAUÍ, COM TEMA CENTRAL: O DIREITO DO TRABALHO NO TERCEIRO MILÊNIO – REALIZADO EM TERESINA NOS DIAS 26 A 28 DE ABRIL DE 2001, PELA ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS TRABALHISTAS DO PIAUÍ, PELO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO E PELA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO – TEMA DA PALESTRA: AS COMISSÕES DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA;**
- **PARTICIPAÇÃO COMO PALESTRANTE NO II ENCONTRO JURÍDICO DE MAGISTRADOS E PROCURADORES DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, SOBRE O TEMA “O PRINCÍPIO DA PROTEÇÃO NOS DIAS ATUAIS” – REALIZADO EM BRASÍLIA, NO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2001, NO HOTEL CARLTON, ORGANIZADO PELA ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO E PELA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO;**
- **PARTICIPAÇÃO COMO PAINELISTA DO TEMA “NOVOS MARCOS CONCEITUAIS DA COMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO”, NO XI CONAMAT – CONGRESSO NACIONAL DOS MAGISTRADOS DO TRABALHO, REALIZADO NO PERÍODO DE 01 A 04 DE MAIO DE 2002, NA CIDADE DE BLUMENAU – SC;**
- **PARTICIPAÇÃO COMO PALESTRANTE NO II CONGRESSO NACIONAL DE DIREITO CIVIL E PROCESSO, REALIZADO EM RECIFE/OLINDA-PE,**

**NO PERÍODO DE 16 A 19 DE MAIO DE 2002,
SOBRE O TEMA AS COOPERATIVAS DE
TRABALHO;**

- PARTICIPAÇÃO COMO PALESTRANTE NO CICLO
DE ESTUDOS JURÍDICOS DO TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, SOBRE
O TEMA “AÇÃO CIVIL PÚBLICA NA JUSTIÇA DO
TRABALHO”, NO DIA 25 DE JULHO DE 2002, EM
RECIFE (PE);**
- PARTICIPAÇÃO COMO PALESTRANTE NO
SEMINÁRIO DE DIREITO PROCESSUAL DO
TRABALHO, REALIZADO PELO INSTITUTO
BAHIANO DE DIREITO DO TRABALHO, SOBRE O
TEMA “AS RECENTES MODIFICAÇÕES NO CPC E
SUAS REPERCUSSÕES NO PROCESSO DO
TRABALHO”, NO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2002,
EM SALVADOR (BA);**
- PARTICIPAÇÃO COMO CONFERENCISTA NO IV
CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO
PROCESSUAL CONSTITUCIONAL, PROMOVIDO
PELO IBED – INSTITUTO BRASILEIRO DE
ESTUDOS DO DIREITO E OUTRAS ENTIDADES,
SOBRE O TEMA “CONTROLE INCIDENTAL DE
INCONSTITUCIONALIDADE DE LEI NA JUSTIÇA
DO TRABALHO”, REALIZADO ENTRE OS DIAS 15
E 18 DE MAIO DE 2003, EM RECIFE (PE);**
- PARTICIPAÇÃO COMO PALESTRANTE NO 15º
CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO
PROCESSUAL DO TRABALHO, REALIZADO EM
SÃO PAULO, NOS DIAS 29 E 30 DE JULHO DE
2003, PROMOVIDO PELA LTR EDITORA;**



- **PARTICIPAÇÃO COMO PALESTRANTE NO ENCONTRO REGIONAL DE PROCURADORES DO TRABALHO, JUÍZES DO TRABALHO E AUDITORES FISCAIS DO TRABALHO NO PARANÁ, PROMOVIDO PELO NÚCLEO ESTADUAL DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO – PRT 9^a REGIÃO, SOBRE O TEMA “TUTELA COLETIVA”, NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2003, EM CURITUBA (PR);**
- **PARTICIPAÇÃO COMO PALESTRANTE NO V CONGRESSO SERGIPANO DE DIREITO E PROCESSO DO TRABALHO, PROMOVIDO PELA AMATRA XX – ASSOCIAÇÃO DE MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 20^a REGIÃO E PELO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20^a REGIÃO, NO DIA 03 DE ABRIL DE 2004, EM ARACAJU (SE);**
- **PARTICIPAÇÃO COMO PRESIDENTE DE MESA, DA CONFERÊNCIA “O TERCEIRO SETOR”, NO I ENCONTRO DOS PROCURADORES DO TRABALHO DA REGIÃO CENTRO-OESTE, PROMOVIDO PELA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, NO DIA 26 DE MAIO DE 2004, EM BRASÍLIA (DF);**
- **PARTICIPAÇÃO COMO PALESTRANTE DO 44^º CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO DO TRABALHO, REALIZADO EM SÃO PAULO (SP), NOS DIAS 21, 22 E 23 DE JUNHO DE 2004, SOBRE O TEMA “O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E OS DIREITOS INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS”;**
- **PARTICIPAÇÃO COMO PALESTRANTE NO IV CURSO DE INICIAÇÃO PARA PROCURADORES DO TRABALHO, REALIZADO EM BRASÍLIA (DF),**

**NO DIA 06 DE MAIO DE 2005, SOBRE O TEMA
“CORDIGUALDADE – COORDENADORIA
NACIONAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE DE
OPORTUNIDADES E ELIMINAÇÃO DA
DISCRIMINAÇÃO NO TRABALHO”, PROMOVIDO
PELA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO
PÚBLICO DA UNIÃO E PELO MINISTÉRIO
PÚBLICO DO TRABALHO;**

- **PARTICIPAÇÃO COMO CONFERENCISTA NO SEMINÁRIO DIREITO E CIDADANIA 2005, PROMOVIDO PELO INSTITUTO CAMILLO FILHO, EM TERESINA (PI), NO PERÍODO DE 19 A 21 DE MAIO DE 2005, ABORDANDO O TEMA “DISCRIMINAÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO”;**
- **PARTICIPAÇÃO COMO PALESTRANTE NO 45º CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO DO TRABALHO, REALIZADO EM SÃO PAULO, NOS DIAS 20, 21 E 22 DE JUNHO DE 2005;**
- **PARTICIPAÇÃO COMO CONFERENCISTA NO I CICLO DE CONFERÊNCIAS SOBRE TEMAS ATUAIS EM EDUCAÇÃO, PROMOVIDO PELA SOCIEDADE PESTALOZZI DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A ESCOLA SUPERIOR DE ENSINO HELENA ANTIPOFF, ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO, REAÇOZADO NA CIDADE DE NITERÓI (RJ), NO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2005, ABORDANDO O TEMA “INCLUSÃO DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA NO MERCADO DE TRABALHO”;**
- **PARTICIPAÇÃO COMO PALESTRANTE NO V ENCONTRO DE MAGISTRADOS E PROCURADORES DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, PROMOVIDO PELA AMATRA X, EMATRA,**

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO E ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, EM BRASÍLIA (DF), EM 11 DE NOVEMBRO DE 2005, ABORDANDO O TEMA “ACESSO AO TRABALHO E AS QUESTÕES DE GÊNERO, RAÇA E ORIENTAÇÃO SEXUAL”;

- PARTICIPAÇÃO COMO PALESTRANTE NO II SEMINÁRIO “A JUSTIÇA E A PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL”, PROMOVIDO PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E REALIZADO NO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2005, NO AUDITÓRIO DO STJ;**
- PARTICIPAÇÃO COMO CONFERENCISTA NA II AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO EM BOA VISTA – RORAIMA, NO AUDITÓRIO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE RORAIMA – CEFET, NO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2005, SOBRE O TEMA “DISCRIMINAÇÃO NAS RELAÇÕES DE TRABALHO”;**
- PARTICIPAÇÃO COMO PAINELISTA NO II SIMPÓSIO NACIONAL DE DIREITO DO TRABALHO – DIREITO E PROCESSO DO TRABALHO EM TRANSFORMAÇÃO, PROMOVIDO PELA ACADEMIA NACIONAL DE DIREITO DO TRABALHO E O CENTRO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA – CEU, NO PERÍODO DE 17 A 20 DE AGOSTO DE 2006, NO AUDITÓRIO DO HOTEL DO FRADE GOLF&RESORT – ANGRA DOS REIS-RJ, SOBRE O TEMA “LIMITES DA FLEXIBILIZAÇÃO DAS NORMAS LEGAIS TRABALHISTAS”;**

- **PARTICIPAÇÃO COMO PALESTRANTE NO SEMINÁRIO INTERNACIONAL OIT/EMATRA-RJ, PROMOVIDO PELA ESCOLA DE MAGISTRATURA DA JUSTIÇA DO TRABALHO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO PERÍODO DE 21 A 23 DE AGOSTO DE 2006, NO AUDITÓRIO DO FORUM MINISTRO ARNALDO SÜSSEKIND, RIO DE JANEIRO, SOBRE O TEMA “IMPACTO DAS NORMAS DA OIT NA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA – AS NORMAS INTERNACIONAIS DE TRABALHO NA JURISPRUDÊNCIA DO STF E DO TST”;**

IX – LIVROS PUBLICADOS

- **A EFETIVIDADE DO PROCESSO DO TRABALHO (EM PARCERIA COM OUTROS AUTORES E SOB A COORDENAÇÃO DE JAIRO LINS DE A. SENTOSÉ), EDITORA LTR, 1999;**
- **AS COMISSÕES DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA - EDITORA CONSULEX – 2000;**
- **O MPT COMO PROMOTOR DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS (EM PARCERIA COM OUTROS AUTORES), EDITORA LTR, 2006.**

X - ASSOCIAÇÕES CULTURAIS ESPECIALIZADAS E PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE CONCURSOS

- MEMBRO TITULAR DO INSTITUTO LATINOAMERICANO DE DERECHO DEL TRABAJO Y SEGURIDAD SOCIAL;**
- MEMBRO DA COMISSÃO EXAMINADORA DO V CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROCURADOR DO TRABALHO – 1^a PROVA ESCRITA - EM 1995;**
- MEMBRO DA COMISSÃO EXAMINADORA DO IX CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROCURADOR DO TRABALHO – 1^a PROVA ESCRITA - EM 2000;**
- MEMBRO DA COMISSÃO EXAMINADORA DO IX CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROCURADOR DO TRABALHO – PROVA ORAL – EM MARÇO DE 2001;**
- MEMBRO DA COMISSÃO EXAMINADORA DO XII CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROCURADOR DO TRABALHO – PROVA ORAL E AFERIÇÃO DE TÍTULOS – EM 2006.**

XI – CONDECORAÇÕES

- ORDEM DO MÉRITO JUDICIÁRIO DO TRABALHO, CONFERIDA PELO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, EM 13 DE AGOSTO DE 2002, NO GRAU DE COMENDADOR;**
- MEDALHA CONSELHEIRO JOÃO ALFREDO CORRÊA DE OLIVEIRA, NA CATEGORIA MÉRITO JUDICIÁRIO, CONFERIDA PELO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, EM 13 DE MAIO DE 2003.**



XIII - PARTICIPAÇÃO EM CURSOS

- CURSO DE MEDIAÇÃO DE CONFLITOS TRABALHISTAS, ministrado PELA ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO - CENTRO INTERNACIONAL DE FORMAÇÃO - TURIM, EM COLABORAÇÃO COM O FEDERAL MEDIATION AND CONCILIATION SERVICE DE WASHINGTON (EUA), NO PERÍODO DE 31 DE JULHO A 8 DE AGOSTO DE 2000;
- CURSO “PANORAMA BÁSICO DE DIREITO ADMINISTRATIVO”, ministrado pelo professor JOSÉ AUGUSTO DELGADO, no período de 09 de novembro a 08 de dezembro de 1999, compreendendo 15 horas de aula, sob a responsabilidade do INSTITUTO BRASILIENSE DE DIREITO PÚBLICO;
- CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM RELAÇÕES TRABALHISTAS: NEGOCIAÇÃO COLETIVA, ministrado PELA ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO - CENTRO INTERNACIONAL DE FORMAÇÃO - TURIM;
- CURSO AVANÇADO DE DIREITO CONSTITUCIONAL, ministrado pelos professores GILMAR FERREIRA MENDES, INOCÊNCIO MÁRTIRES COELHO e PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, no período de 21 de agosto a 06 de novembro de 2001, compreendendo 60 horas de

*aula, sob a responsabilidade do INSTITUTO
BRASILIENSE DE DIREITO PÚBLICO;*

- CURSO “LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS”, ministrado pelo professor LUCAS ROCHA FURTADO, no período de 19 de outubro a 09 de novembro de 2001, compreendendo 18 horas de aula, sob a responsabilidade do INSTITUTO BRASILIENSE DE DIREITO PÚBLICO.

BRASÍLIA, ABRIL DE 2015.


OTÁVIO BRITO LOPES
SUBPROCURADOR-GERAL DO TRABALHO

OF. nº 08/2015

Brasília, 12 de maio de 2015.

Exmo. Sr.

Senador Renan Calheiros

Presidente do Senado Federal
Praça dos Três Poderes
Brasília – DF – CEP 70165-900

Assunto: Indicação Conselho Nacional do Ministério Público

Senhor Presidente,

Tendo sido indicado pelo Procurador-Geral do Trabalho para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, previsto no art. 130-A da Constituição Federal, para os efeitos do **inciso III do art. 5º da Resolução nº 7, de 2005**, do Senado Federal, informo a V. Exa. e, por seu alto intermédio, à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, a que **não cumpre e jamais cumpri sanções criminais ou administrativo-disciplinares, e que inexistem quaisquer procedimentos dessa natureza contra minha pessoa**.

Aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima e consideração.


OTÁVIO BRITO LOPES
Subprocurador-Geral do Trabalho

OF. nº 06/2015

Brasília, 12 de maio de 2015.

Exmo. Sr.

Senador Renan Calheiros

Presidente do Senado Federal
Praça dos Três Poderes
Brasília – DF – CEP 70165-900

Assunto: **Indicação Conselho Nacional do Ministério Público**

Senhor Presidente,

Tendo sido indicado pelo Procurador-Geral do Trabalho para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, previsto no art. 130-A da Constituição Federal, para os efeitos do **inciso IV do art. 5º da Resolução nº 7, de 2005**, do Senado Federal, informo a V. Exa. e, por seu alto intermédio, à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, a que **não sou membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive de membro desses Poderes.**

Aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima e consideração.


OTAVIO BRITO LOPES
Subprocurador-Geral do Trabalho

OF. nº 07/2015

Brasília, 12 de maio de 2015.

Exmo. Sr.
Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal
Praça dos Três Poderes
Brasília – DF – CEP 70165-900

Assunto: Indicação Conselho Nacional do Ministério Público

Senhor Presidente,

Tendo sido indicado pelo Procurador-Geral do Trabalho para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, previsto no art. 130-A da Constituição Federal, para os efeitos do **inciso V do art. 5º da Resolução nº 7, de 2005**, do Senado Federal, informo a V. Exa. e, por seu alto intermédio, à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, a que **renuncio ao direito de integrar lista para ingresso em qualquer Tribunal, durante o mandato e até dois anos após o seu término**.

Aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima e consideração.


OTAVIO BRITO LOPES
Subprocurador-Geral do Trabalho

OF. nº 09/2015

Brasília, 12 de maio de 2015.

Exmo. Sr.
Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal
Praça dos Três Poderes
Brasília – DF – CEP 70165-900

Assunto: **Indicação Conselho Nacional do Ministério Público**

Senhor Presidente,

Tendo sido indicado pelo Procurador-Geral do Trabalho para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, previsto no art. 130-A da Constituição Federal, para os efeitos do **inciso III do art. 1º do Ato Nº 1, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal**, apresento em anexo a V. Exa. e, por seu alto intermédio, à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, a **argumentação escrita a que se refere a norma acima citada**.

Aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima e consideração.

Otávio Brito Lopes
OTAVIO BRITO LOPES
Subprocurador-Geral do Trabalho

**ARGUMENTAÇÃO ESCRITA DO INDICADO - RESOLUÇÃO Nº
41/2013 DO SENADO FEDERAL**

Senhores Senadores,

Extremamente honrado pelos meus pares, por integrar lista tríplice, e pela posterior indicação do meu nome pelo Procurador-Geral do Trabalho, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, na vaga destinada ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 130-A da Constituição da República, venho, respeitosamente, à presença de Vossas Excelências, aduzir os seguintes aspectos de minha trajetória profissional, em especial no Ministério Público do Trabalho.

Experiência Profissional: Graduado em Direito pelo CEUB – Centro de Ensino Unificado de Brasília (atual Uniceub), em agosto de 1982, ano em que ingressei nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Seccional do Distrito Federal.

Em 2 de maio de 1988 fui nomeado, após aprovação em concurso público de provas e títulos, Procurador do Trabalho de Segunda Categoria, tendo atuado, inicialmente, perante a Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região, com sede em Campinas - SP. Em 18 de agosto de 1988 fui promovido, por merecimento, para o cargo de Procurador do Trabalho de Primeira Categoria, e fui lotado na Procuradoria-Geral do Trabalho, em Brasília - DF. Em 2 de outubro de 1991 fui promovido, também por merecimento, ao cargo de Subprocurador-Geral do Trabalho, cargo de final de carreira, que ocupo até a presente data.

Ao longo de 27 anos de atuação como membro do Ministério Público do Trabalho já exercei os mais diversos cargos e atribuições, tendo chegado a ocupar o cargo máximo na Instituição, de Procurador-

B.1

Geral do Trabalho por dois mandatos consecutivos, de agosto de 2007 a agosto de 2011.

Nestes 27 anos de atuação fui eleito membro do Conselho Superior do Ministério Público, por diversos mandatos, tendo inclusive ocupado sua Presidência, na condição de Procurador-Geral do Trabalho; fui Coordenador e membro da Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público do Trabalho; fui Coordenador da Coordenadoria de Recursos Judiciais; fui Coordenador da Coordenadoria de Defesa dos Interesses Individuais Indisponíveis, Difusos e Coletivos decorrentes das Relações de Trabalho; fui Coordenador da Coordenadoria de Dissídios Coletivos; fui Coordenador da Coordenadoria Nacional de Promoção da Igualdade de Oportunidades e Eliminação da Discriminação no Trabalho (Coordigualdade). Também fui cedido pelo Ministério Público do Trabalho para exercer cargos no Poder Executivo Federal, junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e à Casa Civil da Presidência da República, conforme discriminado em meu currículo.

Formação Técnica: Sou Bacharel em Direito pelo CEUB – Centro de Ensino Unificado de Brasília, desde agosto de 1982, e participei de diversos cursos e seminários técnicos, dentre os quais destaco o Curso de Especialização em Relações Trabalhistas: Negociação Coletiva, ministrado pela Organização Internacional do Trabalho, bem como, o Curso de Mediação de Conflitos Trabalhistas, ministrado pela Organização Internacional do Trabalho, com a colaboração do Federal Mediation and Conciliation Service de Washington (EUA).

Tenho larga experiência no magistério superior e já participei de várias Bancas Examinadoras para membros do Ministério Público do Trabalho.

Escrevi diversos artigos doutrinários sobre Direito do Trabalho, Direito Coletivo do Trabalho, Direito Processual do Trabalho e Ministério Público e participei, como palestrante, de diversos eventos relacionados ao campo jurídico.

Afinidade intelectual e moral para o exercício da atividade: Ao longo de 33 anos de carreira jurídica, sendo 27 anos no Ministério Público do Trabalho, tenho buscado bem servir à sociedade brasileira com zelo, dedicação e retidão, sempre procurando fazer o meu melhor.

Em minha atuação profissional procuro dar resposta efetiva aos justos anseios da sociedade, em especial no mundo do trabalho, procurando cumprir e fazer cumprir as leis de meu país, com uma visão humanista do Direito, sem perder de vista a segurança jurídica e o pleno respeito aos direitos fundamentais. O Ministério Público cumpre papel fundamental no aprimoramento da democracia no Brasil, devendo exigir o respeito de todos à Constituição e às leis, mas, antes de tudo, dando ele próprio o exemplo. Sempre pautei minha atuação pelo respeito às leis, respeito à sociedade e aos Poderes constituídos, com independência perante órgãos externos e internamente, sem me comprometer com interesses puramente corporativistas, de forma proba, equilibrada e diligente.

Me permito acreditar que ao longo de minha trajetória de vida e profissional tenho pautado minhas ações pela ética e pela legalidade, por isso, penso evidenciada a minha afinidade intelectual e moral necessária ao exercício do honroso cargo de Membro do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP.

Assim sendo, subscrevo respeitosamente, na expectativa de haver atendido ao requisito acima citado,


OTAVIO BRITO LOPES
Subprocurador-Geral do Trabalho

OF. nº 02/2015

Brasília, 12 de maio de 2015.

Exmo. Sr.
Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal
Praça dos Três Poderes
Brasília – DF – CEP 70165-900

Assunto: Indicação Conselho Nacional do Ministério Público

Senhor Presidente,

Tendo sido indicado pelo Procurador-Geral do Trabalho para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, previsto no art. 130-A da Constituição Federal, para os efeitos do **item 2 da letra "b" do inciso I do art. 383 do RISF (Resolução nº 41, de 2013 do Senado)** e da alínea "b" do inciso II do art. 1º do Ato nº 01, de 2007 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, informo a V. Exa. e, por seu alto intermédio, à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, que participo como sócio minoritário da empresa Meira e Moraes Advogados Associados, desde 06 de abril de 2013 e não participo ou participei de outras empresas ou entidades não governamentais.

Aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima e consideração.



OTAVIO BRITO LOPES
Subprocurador-Geral do Trabalho

OF. nº 01/2015

Brasília, 12 de maio de 2015.

Exmo. Sr.
Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal
Praça dos Três Poderes
Brasília – DF – CEP 70165-900

Assunto: Indicação Conselho Nacional do Ministério Público

Senhor Presidente,

Tendo sido indicado pelo Procurador-Geral do Trabalho para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, previsto no art. 130-A da Constituição Federal, para os efeitos do **item 1 da letra "b" do inciso I do art. 383 do RISF (Resolução nº 41, de 2013 do Senado); do inciso II do art. 5º da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, e da alínea "a" do inciso II do art. 1º do Ato nº 01, de 2007 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania**, informo a V. Exa. e, por seu alto intermédio, à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, que possuo **esposa (Ludmila Reis Brito Lopes) vinculada à estrutura do Ministério Público do Trabalho, ocupando o cargo de Procuradora do Trabalho, mediante concurso de provas e títulos, tendo tomado posse no referido cargo em 16 de setembro de 1999, e que a mesma não trabalha subordinada ou vinculada a mim.**

Informo, ainda, que **meu filho, Otavio Henrique Brito Lopes, exerce a advocacia privada desde o ano de 2009, na área trabalhista**, sendo certo que não possuo outros parentes consanguíneos ou afins vinculados à minha atividade profissional.

Aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima e consideração.



OTAVIO BRITO LOPES
Subprocurador-Geral do Trabalho

OF. nº 05/2015

Brasília, 12 de maio de 2015.

Exmo. Sr.
Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal
Praça dos Três Poderes
Brasília – DF – CEP 70165-900

Assunto: Indicação Conselho Nacional do Ministério Público

Senhor Presidente,

Tendo sido indicado pelo Procurador-Geral do Trabalho para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, previsto no art. 130-A da Constituição Federal, para os efeitos do **item 5 da letra "b" do inciso I do art. 383 do RISF (Resolução nº 41, de 2013 do Senado)** e da alínea "e" do inciso II do art. 1º do Ato nº 01, de 2007 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, informo a V. Exa. e, por seu alto intermédio, à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, a **minha atuação como Subprocurador- Geral do Trabalho perante a Procuradoria Geral do Trabalho nos últimos cinco anos.**

Aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima e consideração.

Otávio Brito Lopes
OTAVIO BRITO LOPES
Subprocurador-Geral do Trabalho

OF. nº 04/2015

Brasília, 12 de maio de 2015.

Exmo. Sr.

Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal
Praça dos Três Poderes
Brasília – DF – CEP 70165-900

Assunto: Indicação Conselho Nacional do Ministério Público

Senhor Presidente,

Tendo sido indicado pelo Procurador-Geral do Trabalho para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, previsto no art. 130-A da Constituição Federal, para os efeitos do **item 4 da letra "b" do inciso I do art. 383 do RISF (Resolução nº 41, de 2013 do Senado)** e da alínea "d" do inciso II do art. 1º do Ato nº 01, de 2007 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, informo a V. Exa. e, por seu alto intermédio, à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, a **inexistência de ações judiciais em meu nome como autor ou como réu**.

Aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima e consideração.


OTAVIO BRITO LOPES
Subprocurador-Geral do Trabalho



**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CÍVEIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **OTAVIO BRITO LOPES** nem contra o **CPF: 220.430.041-15**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br), informando-se o número de controle acima descrito;

Emitida gratuitamente pela internet em: 12/05/2015, às 16h32.

Data da última atualização do banco de dados: 12/05/2015, 16h32



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CÍVEIS)
1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis disponíveis até 11/05/2015, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

OTAVIO BRITO LOPES
220.430.041-15

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
- c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 12/05/2015

Data da última atualização do banco de dados: 11/05/2015

Selo digital de segurança: 2015.CTD.BNTJ.EXKK.RW4R.C3VT.2PWU

*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS)
1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações criminais disponíveis até 11/05/2015, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

OTAVIO BRITO LOPES
220.430.041-15
(EDLEUZA MOREIRA DE BRITO LOPES)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
- c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 12/05/2015

Data da última atualização do banco de dados: 11/05/2015

Selo digital de segurança: 2015.CTD.AI9E.6KZQ.QKHC.KEI1.O9O6

*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***

OF. nº 03/2015

Brasília, 12 de maio de 2015.

Exmo. Sr.

Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal
Praça dos Três Poderes
Brasília – DF – CEP 70165-900

Assunto: Indicação Conselho Nacional do Ministério Público

Senhor Presidente,

Tendo sido indicado pelo Procurador-Geral do Trabalho para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, previsto no art. 130-A da Constituição Federal, para os efeitos do **item 3 da letra "b" do inciso I do art. 383 do RISF (Resolução nº 41, de 2013 do Senado)** e da alínea "c" do inciso II do art. 1º do Ato nº 01, de 2007 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, informo a V. Exa. e, por seu alto intermédio, à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, a **regularidade fiscal, no âmbito federal, estadual e municipal**, conforme documentação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima e consideração.

Otávio Brito Lopes
OTAVIO BRITO LOPES
Subprocurador-Geral do Trabalho



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: OTAVIO BRITO LOPES
CPF: 220.430.041-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 16:34:41 do dia 07/05/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/11/2015.

Código de controle da certidão: **BB6B.120B.C93A.BFF3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

 imprimir

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº : 139-00.586.929/2015
NOME : OTAVIO BRITO LOPES
ENDEREÇO : SHIS QI 27 CJ 1 LT 20
CIDADE : NAO CADASTRADO
CPF : 220.430.041-15
CNPJ :
CF/DF :

FINALIDADE : JUNTO AO GDF

____ CERTIFICAMOS QUE _____

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPTU .

HA DEBITOS VINCENDOS DE TLP .

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5172/66
CTN.

Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da
Lei 5.172/66 CTN.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo,
débitos que venham a ser apurados.

Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 05 de Agosto de 2015.

Brasília, 07 de Maio de 2015.

Certidão emitida via internet às 16:40:03 e deve ser validada no endereço www.fazenda.df.gov.br



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - NEGATIVA

CERTIDÃO N° : 147-00.598.238/2015
NOME : OTAVIO BRITO LOPES
ENDEREÇO : SHIS QI 27 CJ 1 LT 20
CIDADE : NAO CADASTRADO
CPF : 220.430.041-15
CNPJ :
CF/DF :
FINALIDADE : JUNTO AO GDF

CERTIFICAMOS QUE

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal para o contribuinte acima.

Esta certidão abrange consulta aos débitos exclusivamente no âmbito da Dívida Ativa, não constituindo prova de inexistência de débitos na esfera administrativa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Obs: Esta certidão não tem validade para licitação, concordata, transferência de propriedade e de direitos relativo a bens imóveis e móveis; e junto a órgãos e entidades da administração pública. Para estas finalidades, solicitar a certidão negativa de débitos.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 09 de Agosto de 2015.

Brasília, 11 de Maio de 2015.

Certidão emitida via internet às 15:58:03 e deve ser validada no endereço
www.fazenda.df.gov.br

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

Publicado no **DSF**, de 21/5/2015

Secretaria de Editoração e Publicações – Brasília-DF
OS: 12233/2015